



Número: **0842890-45.2017.8.15.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **11ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **31/08/2017**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **Seguro**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
NALDO FELIX DO NASCIMENTO JUNIOR (AUTOR)	THALLES CESARE ARARUNA MACEDO DA COSTA (ADVOGADO)
MAPFRE (REU)	SUELIO MOREIRA TORRES (ADVOGADO)
HEUDER ROMERO LIBERALINO DA NOBREGA (TERCEIRO INTERESSADO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
41522 040	08/04/2021 11:05	Petição	Petição
41522 045	08/04/2021 11:05	2640585_IMPUGNACAO_AO_LAUDO_PERICIAL_01	Outros Documentos
41522 048	08/04/2021 11:05	2640585_IMPUGNACAO_AO_LAUDO_PERICIAL_ANexo_02	Outros Documentos

ANEXO



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 08/04/2021 11:05:36
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2104081105351470000039528845>
Número do documento: 2104081105351470000039528845

Num. 41522040 - Pág. 1



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 11ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JOAO PESSOA/PB

Processo n.º 08428904520178152001

MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A., empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **NALDO FELIX DO NASCIMENTO JUNIOR**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.ª, em cumprimento ao referido despacho de fls., expor para ao final requerer o que se segue:

Alega a parte Autora em sua peça vestibular que foi vítima de acidente automobilístico na data de **13/06/2017**, restando permanentemente inválida.

Destaca-se que a parte apenas procedeu com o registro na Delegacia de Polícia na data **18/09/2017**.

VERIFICA-SE QUE O SUPOSTO ACIDENTE NOTICIADO NA EXORDIAL NÃO TEM COBERTURA DO SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT, VEZ QUE O VEÍCULO ENVOLVIDO NO SINISTRO (MOTOCICLETA 50CC), ENCONTRA-SE SEM O DEVIDO LICENCIAMENTO E EMPLACAMENTO, ASSIM, O PLEITO DA PARTE AUTORA NÃO ENCONTRA-SE CONSUBSTANCIADO NA LEI Nº. 6.194/74.

DA AUSÊNCIA DE COBERTURA

O Seguro Obrigatório de Veículos – DPVAT, este de contratação obrigatória por todos os proprietários de veículos os quais se propõem a circular em vias públicas, oferecendo qualquer tipo de risco à coletividade, somente se faz presente em determinados casos.

Dessa forma, deve ser esclarecido que embora possua uma inevitável função social, o DPVAT não deixa de ter natureza de seguro, e como tal exige-se a sua contratação, antes de qualquer outro questionamento, para que se possa arguir de eventual indenização a seu título.

No caso dos autos, verifica-se que a parte autora ingressou com a demanda a fim de receber a indenização do Seguro DPVAT face **ao acidente ocorrido com veículo ciclomotor sem o devido licenciamento e emplacamento.**

Esclarece, por oportuno, que o Código Brasileiro de Trânsito prevê a necessidade de licenciamento de todos e quaisquer veículos^x.

O Conselho Nacional de Trânsito- Contran, visando regulamentar a matéria através da Resolução 205/2006, tornou obrigatório o porte do Certificado de Registro e Licenciamento anual para circulação de veículos^x.

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaoportoadvocacia.com.br



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 08/04/2021 11:05:37
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21040811053676100000039528850>
Número do documento: 21040811053676100000039528850

Num. 41522045 - Pág. 1

Dessa forma, o veículo envolvido no sinistro da presente lide não possui cobertura pelo Seguro Obrigatório de Veículos – DPVAT, vez que não foi sujeito a registro e licenciamento, bem como por não ter sido comprovado o pagamento do prêmio do seguro obrigatório.

Registra-se que a contratação do Seguro Obrigatório se dá mediante emissão de bilhete de seguro, o qual poderá ser emitido por ocasião do licenciamento anual do veículo ou de seu emplacamento, cabendo ainda uma exceção para os casos dos veículos sujeitos ao Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, em que tal procedimento é levado a efeito exclusivamente com o Certificado de Registro e Licenciamento Anual.

Ante a inexistência de cobertura para o mencionado veículo causador do acidente, requer que o pleito autoral seja julgado totalmente improcedente.

Pelo exposto, não deve ser imputada à Seguradora Ré qualquer dever de indenizar a parte autora pelos supostos danos, eis que ausentes os elementos ensejadores da obrigação indenizatória.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

JOAO PESSOA, 6 de abril de 2021.

JOÃO BARBOSA
OAB/PB 4246-A

SUELIO MOREIRA TORRES
15477 - OAB/PB

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 08/04/2021 11:05:37
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21040811053676100000039528850>
Número do documento: 21040811053676100000039528850

Num. 41522045 - Pág. 2

Rio de Janeiro, 05 de Outubro de 2018

Aos Cuidados de: **NALDO FELIX DO NASCIMENTO JUNIOR**

Nº Sinistro: **3180458511**
Vitima: **NALDO FELIX DO NASCIMENTO JUNIOR**
Data do Acidente: **13/06/2017**
Cobertura: **INVALIDEZ**
Procurador: **LUCIANO CARNEIRO DA CUNHA FILHO**

Assunto: AVISO DE SINISTRO

Senhor(a),

Informamos que o seu pedido de indenização foi cadastrado sob o **número de sinistro 3180458511**.

Esclarecemos que o valor para a cobertura de Invalidez Permanente é de **ATÉ R\$ 13.500,00**, apurado com base no grau da lesão permanente sofrida, conforme legislação vigente.

O prazo para análise do pedido de indenização é de **até 30 dias, a partir do recebimento pela seguradora de toda a documentação necessária**.

Sendo necessários documentos ou informações complementares, o prazo será interrompido. O prazo de 30 dias recomeça assim que a seguradora receber os documentos ou as informações complementares.

Qualquer dúvida, acesse o nosso site **www.seguradoralider.com.br** ou ligue para o **SAC DPVAT 0800 022 12 04**. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para **0800 022 12 06**. Tenha em mãos o número do sinistro e o CPF do beneficiário.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT

Carta nº 13444977



Rio de Janeiro, 05 de Outubro de 2018

Aos Cuidados de: **NALDO FELIX DO NASCIMENTO JUNIOR**
Nº Sinistro: **3180458511**
Vitima: **NALDO FELIX DO NASCIMENTO JUNIOR**
Data do Acidente: **13/06/2017**
Cobertura: **INVALIDEZ**
Procurador: **LUCIANO CARNEIRO DA CUNHA FILHO**

Assunto: EXIGÊNCIA DOCUMENTAL

Senhor(a),

Após a análise dos documentos apresentados no sinistro cadastrado sob o número **3180458511**, identificamos a necessidade de regularizar a documentação apresentada, conforme a seguir:

- Boletim de ocorrência não conclusivo

Pag. 00727/00728 - carta_03 - INVALIDEZ

00040364


A documentação deve ser entregue na **COMPREV SEGURADORA S/A**, onde o aviso de sinistro foi registrado, juntamente com cópia desta correspondência.

O prazo regulamentar de 30 dias para análise do pedido da indenização do Seguro DPVAT foi **interrompido** e terá sua contagem reiniciada a partir da entrega da documentação complementar na seguradora acima indicada.

Caso a documentação não seja entregue em até 180 dias, a contar do recebimento desta correspondência, ou não haja qualquer manifestação sua por escrito neste prazo, **o seu pedido de indenização será negado por ausência de comprovação documental**. Providencie a documentação o quanto antes para comprovar o seu direito à indenização do Seguro DPVAT.

Carta nº 13446910

Qualquer dúvida, acesse o nosso site www.seguradoralider.com.br ou ligue para o **SAC DPVAT 0800 022 12 04**. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para **0800 022 12 06**. Tenha em mãos o número do sinistro e o CPF do beneficiário.

Atenciosamente,
Seguradora Líder-DPVAT



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 08/04/2021 11:05:42
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21040811054098400000039528852>
Número do documento: 21040811054098400000039528852

Num. 41522048 - Pág. 2

Em caso de dúvidas, acesse o nosso site www.seguradoralider.com.br. Para consultar o andamento do seu processo ligue para a Central de Atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h, nos telefones 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) ou 0800 022 12 04 (Outras Regiões). Para reclamações e sugestões, entre em contato com o SAC, 24 horas por dia, no telefone 0800 022 81 89. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para 0800 022 12 06. Tenha em mãos o número do seu pedido do Seguro DPVAT e o CPF da vítima.

Rio de Janeiro, 26 de Dezembro de 2018

Nº do Pedido do Seguro DPVAT: 3180458511

Vítima: NALDO FELIX DO NASCIMENTO JUNIOR

Data do Acidente: 13/06/2017

Cobertura: INVALIDEZ

Procurador: LUCIANO CARNEIRO DA CUNHA FILHO

Assunto: NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

Senhor(a), NALDO FELIX DO NASCIMENTO JUNIOR

O(s) documento(s) abaixo não permitiu(ram) o atendimento ao seu pedido do Seguro DPVAT:

Boletim de ocorrência incompleto(a). necessário apresentar o documento completo sem rasuras ou abreviações.

O prazo de 30 (trinta) dias para análise do pedido foi interrompido e sua contagem será reiniciada assim que a seguradora receber a documentação complementar solicitada.

Caso a documentação não seja entregue em até 180 (cento e oitenta) dias, contados do recebimento desta carta, o pedido do Seguro DPVAT será cancelado.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT

Estamos aqui para Você





Em caso de dúvidas, acesse o nosso site www.seguradoralider.com.br. Para consultar o andamento do seu processo ligue para a Central de Atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h, nos telefones 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) ou 0800 022 12 04 (Outras Regiões). Para reclamações e sugestões, entre em contato com o SAC, 24 horas por dia, no telefone 0800 022 81 89. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para 0800 022 12 06. Tenha em mãos o número do seu pedido do Seguro DPVAT e o CPF da vítima.

Rio de Janeiro, 24 de Junho de 2019

Nº do Pedido do

Seguro DPVAT: 3180458511

Vítima: NALDO FELIX DO NASCIMENTO JUNIOR

Data do Acidente: 13/06/2017

Cobertura: INVALIDEZ

Procurador: LUCIANO CARNEIRO DA CUNHA FILHO

Assunto: PEDIDO DO SEGURO DPVAT NEGADO

Senhor(a), NALDO FELIX DO NASCIMENTO JUNIOR

Informamos que não recebemos a documentação complementar solicitada necessária à análise do pedido do Seguro DPVAT.

Como o prazo de 180 (cento e oitenta) dias concedido para a entrega dos documentos terminou, o seu pedido foi cancelado.

Para a reabertura do pedido do Seguro DPVAT, retorne ao ponto de atendimento onde o seu processo foi iniciado para apresentar os documentos já solicitados.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT

Estamos aqui para Você

Pag. 00233/00234 - carta_16 - INVALIDEZ



Carta nº 14481688



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 08/04/2021 11:05:42
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21040811054098400000039528852>
Número do documento: 21040811054098400000039528852

Num. 41522048 - Pág. 4



BOLETIM DE OCORRÊNCIA POLICIAL

Nº. 399/2017

Aos Dezoito dias do mês de AGOSTO do ano de DOIS MIL E DEZESSETE, nesta cidade de SANTA RITA, estado da PARAÍBA, e na 5ª DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA CIVIL, sob a responsabilidade da Autoridade Policial o (a) Bel. (a) EVERALDO BARBOSA DE MEDEIROS FILHO, Delegado(a) de Polícia Civil, aí, por volta das 09:40 horas, compareceu:

NALDO FELIX DO NASCIMENTO JUNIOR, brasileiro, natural de Cabedelo/PB, solteiro, nascido em 11 JUL 1992, filho de Naldo Felix do Nasci8mento e de Maria Anunciada Marques da Silva, auxiliar de produção, RG 3.300.286-SSP/PB e residente no Sítio Ribeiro S/N na Zona Rural desta Cidade, no final assinado, no final assinado.

CLASSE, NO final assinado.
CIENTE DAS SANÇÕES CIVIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS AS QUAIS ESTARÁ
SUJEITO (A) CASO O QUANTO AQUI DECLARAR NÃO PORTE ESTRITAMENTE A
VERDADE, ASSIM FAZ O SEGUINTE REGISTRO:

Afirma o mesmo que na data de treze de junho do corrente ano, por volta das dezessete horas e quarenta minutos, na estrada de ligação deste Município a Forte Velho desta Cidade. pilotava sua moto de marca PHOENIX 49cc ano 2012/2013, cor vermelha, chassi LWYMCA206D6061539 quando sofreu um acidente com a mesma ao colidir com um veículo de dados e condutor não identificados e foi socorrido ao HOSPITAL DE TRAUMAS em João Pessoa/PB, onde deu entrada apresentando ferimentos pelo corpo, ficando internado até a data de vinte e um de junho do ano em curso tendo como CID 10 S36.1+S 37.0 e, por este motivo registra o fato e pede as providências.

Era o que tinha a registrar. O referido é Verdade e Dou Fé

Santa Rita, 18 de agosto de 2017

3

Notificante: aldo Elijio de los amante junior

~~Sub. No. 1000~~

Agt. de Investigação (Escrivão) ad-noc



CÓPIA



BOLETIM DE OCORRÊNCIA POLICIAL

Nº. 399/2017

Aos Dezoito dias do mês de AGOSTO do ano de DOIS MIL E DEZESSETE, nesta cidade de SANTA RITA, estado da PARAÍBA, e na 5^ª DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA CIVIL, sob a responsabilidade da Autoridade Policial o (a) Bel. (º) EVERALDO BARBOSA DE MEDEIROS FILHO, Delegado(a) de Polícia Civil, aí, por volta das 09:40 horas, compareceu:

NALDO FELIX DO NASCIMENTO JUNIOR, brasileiro, natural de Cabedelo/PB, solteiro, nascido em 11 JUL 1992, filho de Naldo Felix do Nascimento e de Maria Anunciada Marques da Silva, auxiliar de produção, RG 3.300.286-SSP/PB e residente no Sítio Ribeiro S/N na Zona Rural desta Cidade, no final assinado, no final assinado.

CIENTE DAS SANÇÕES CIVIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS AS QUAIS ESTARÁ SUJEITO (A) CASO O QUANTO AQUI DECLARAR NÃO PORTE ESTRITAMENTE A VERDADE, ASSIM FAZ O SEGUINTE REGISTRO:

Afirma o mesmo que na data de treze de Junho do corrente ano, por volta das dezenove horas e quarenta minutos, na estrada de ligação deste Município a Forte Velho desta Cidade, pilotava sua moto de marca PHOENIX 49cc ano 2012/2013, cor vermelha, chassi LWYMCA206D6061539 quando sofreu um acidente com a mesma ao colidir com um veículo de dados e condutor não identificados e foi socorrido ao HOSPITAL DE TRAUMAS em João Pessoa/PB, onde deu entrada apresentando ferimentos pelo corpo, ficando internado até a data de vinte e um de junho do ano em curso tendo como CID 10 S36.1+S 37.0 e, por este motivo registra o fato e pede as providências.

Era o que tinha a registrar. O referido é Verdade e Dou Fé.

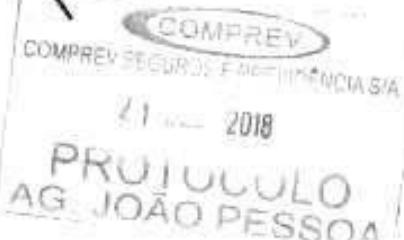
Santa Rita, 18 de agosto de 2017.

x

Notificante: Naldo Felix do Nascimento junior

Agt. de Investigação (Escrivão ad-hoc)

CÓPIA



MARIA ANUNCIADA MARQUES DA SILVA
SIT PREDIA, SIN-ÁREA RURAL
SANTA RITA / PB CEP: 58910000 (AG: 1)

Emissor: 16/08/2017 Referência Ago/2017
Classe/Subclasse: COMERCIAL / OUTROS SERVIÇOS E MONO/25/CDR/25-Credito Recorrente-Julgado Pessoal/FB-CEP 58071-000
Rotero: 8-9-800-4460 NPI medidor: 00008273077

ENERGISA PARAÍBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
CNPJ/09 035 183/0001-49 Inscrição 18.015.623-0
Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica N°000 565.572
Cód. para Dáta. Automática: 00082228714

Atendimento ao Cliente ENERGISA 0800 083 0196 Acesse: www.energisa.com.br

Conta referente a	Apresentação	Data prevista da próxima leitura	CPF/ CNPJ/ RANI
Ago / 2017	16/08/2017	15/09/2017	36536563468 Ins. Ent.

UC (Unidade Consumidora): 5/222971-4

Canal de contato

Anterior	Atual	Constante	Consumo	Dias								
14/07/17 1677	16/08/17 1821		204	23								
Demonstrativo												
CCI Descrição Quantidade Tarifa(s) Valor Bruto/Custo Ajustado(R\$) Bruto/Custo Pto(R\$) Custo(R\$) Taxa(s) Total(R\$) CMG(R\$) ICMS Pto/Outro(R\$) Outro/Pre(Ajustado)												
0801 Consumo em kWh	204.000	0,820280	127,55	127,55	1,24	0,71						
0801 Adic. B. Amarela	3,01	3,01	25	0,75	0,01	0,01	0,13					
0801 Adic. B. Vermelha	4,27	4,27	25	1,57	4,27	0,04	0,19					
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS												
0837 CONTRIB SERV LUM PÚBLICA	4,59	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00					
0804 JUROS DE MORA 06/2017	1,23	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00					
0804 JUROS DE MORA 07/2017	0,81	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00					
0805 MULTA 06/2017	2,74	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00					
0805 MULTA 07/2017	2,28	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00					
0804 COMP. INDICADOR-DIC TRIMESTRAL 06/2017	-7,15	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00					

CCI: Código de Classificação do Item TOTAL: 139,51 134,83 33,70 134,83 1,31 5,03

Média últimos meses (kWh)	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
205	23/08/2017	R\$ 139,51

Histórico de Consumo (kWh)

182 | 210 | 225 | 201 | 238 | 195 | 182 | 191 | 188 | 189 | 203 | 225
Jun/17 Jun/17 Mar/17 Abr/17 Mar/17 Fev/17 Jan/17 Dez/16 Nov/16 Out/16 Set/16 Ago/16

6e5c.4d04.104f.8362.8292.8742.9c55.039c.

Indicadores de Qualidade: 6/2017 - Bessa Rita

Limites da ANEEL	Apurado	Limite de Tensão (V)	Discriminação	Valor (R\$)	%
DI MENSAL	11,01	10,38	Serviços de Dist. da Energia(R\$)	32,71	22,22
DI TRIMESTRAL	22,03		Compre. de Energia	34,47	24,28
DI ANUAL	44,27		serv. gto de Energia(R\$)	12,85	8,95
FC MENSAL	7,82	2,00	Exced. de Tensão	62,87	44,00
FC TRIMESTRAL	15,84		Exced. de Tensão	62,87	44,00
FC ANUAL	31,28		Exced. Dívidas e Encargos	0,00	0,00
DTC	5,98	5,63	Outros Serviços	0,00	0,00
DCR	19,80		Total	146,88	100,00

Valor do E/30 (Ref. 6/2017) R\$ 48,70

ATENÇÃO

Retirada em atacado

PARAIBA
Roteiro, 8 - 9 - 800-4460
Matrícula: 222971-2017-09-9
VENCIMENTO 23/08/2017 TOTAL A PAGAR R\$ 139,51

83600000001-5 39510054000-8 02229712017-6 08900009015-



COMPREV PREVIDÊNCIA S/A
PROTÓCOLO
AG. JOÃO FESSO

24/08/2017
2018

LUCIANO CARNEIRO DA CUNHA
RUA 13 DE MAIO, 798 / SL 02 - CENTRO
JOÃO PESSOA / PB CEP: 58000000 (AG. 1)

Emissão: 11/09/2018 - Referência: Set / 2018
Categoria/Subc: COMERCIAL / OUTROS SERVIÇOS E MONOPÓLIO
Roteiro: 5 - 1 - 37 - 2100 N° medidor: 00008682936

energis

ENERGISA PARAÍBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
CNPJ: 09.085.163/0001-40 Irc Est: 16015.023-0
CNPJ: 09.085.163/0001-40 Irc Est: 16015.023-0
Nota Fiscal Conta de Energia Elétrica N° 12.126.896
Cód. para Dib. Automático: 00008299473

Atendimento ao Cliente ENERGISA 0800 083 0196 Acesse: www.energis.com.br

Conta referente a Set / 2018	Apresentação 11/09/2018	Data prevista da próxima leitura 10/10/2018	CPF/ CNPJ/ RANI 191.200.794.00
		Insc. Est.:	

UC (Unidade Consumidora): 5/825967-3

Canal de contato

Anterior	Atual	Constante	Consumo	Dias
13/08/18 8615	11/09/18 8802	1	194	29
Descreto Quantidade: 194.000 kWh Base Cál: Alq. Item(00) Base Cál: Pág(0) Outras(0)				
Tributos Total(R\$) ICMS(R\$) ICMS P/ Cofins(R\$) (0,00%) (0,7164%)				
0801 Consumo em kWh	194.000 0.758420	147,13 25	38,78 147,13	1,18 5,48
0801 Alc. B. Vermelha	13,78	13,78 25	3,44 13,78	0,11 0,51
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS				
0807 CONTRIB SERV ILUM PÚBLICA	9,65	0,00 0	0,00 0,00	0,00
CCI Código de Classificação do Item TOTAL 170,54 180,89 40,22 180,89 1,29 5,37				
Média últimos meses (kWh) 200	VENCIMENTO 18/09/2018 TOTAL A PAGAR R\$ 170,54			
Histórico de Consumo (kWh)				
154 170 180 204 125 197 251 214 224 240 188 199	Set/17 Out/17 Nov/17 Dez/17 Jan/18 Fev/18 Mar/18 Abr/18 Mai/18 Jun/18 Jul/18 Ago/18			

RESERVADO AO ef36.e62d.1912.620f.f3c9.5942.6bfe.a852.

7/2018 - 039 PESAS			Compreendendo da Conta Discriminado	
Indicadores de Qualidade			Valor (R\$)	%
LIMITES DA ANEEL	Apurado	LIMITE DE TENSÃO (V)	Compreendendo da Conta Discriminado	Valor (R\$)
DIC MENSAL	0,00	NOMINAL	Serviços de Dist. da Energisa/PB	38,92 21,68
DIC TRIMESTRAL	10,15	120	Compra de Energia	61,91 36,30
DIC ANUAL	20,30	120	Serviço de Transmissão	5,75 3,37
FIC MENSAL	3,28	0,00	Encargos Salariais	8,78 5,14
FIC TRIMESTRAL	8,72	202	Impostos Diretos e Encargos	57,13 33,50
FIC ANUAL	15,45	231	Outros Serviços	0,00 0,00
DAC	2,88	0,00	Total	170,54 100,00
DICR	12,22		Valor de US\$0 (Ref. 7/2018) R\$44,00	

Resalte Tensão-Vigência ATENÇÃO: ANEEL nº 2.429-Borra Tensão 15,61% Médio
Resalte Tensão-Vigência ANEEL nº 2.439-Borra Tensão 18,75% Médio

Faturas em atraso

PARÁSIA
Roteiro: 5 - 1 - 37 - 2100
Matrícula: 825967-2018-09-4

VERIFICAR **TORNAR** **AG**

83670000001-8 70540149000-2 08259672018-3 09400001019-2

COMPREV **PREVIDÊNCIA S/A**
24 SET 2018

PROTOCOLO **AG. JOÃO PESSOA**



DECLARAÇÃO DE PREVENÇÃO A LAVAGEM DE DINHEIRO PESSOA FÍSICA - CIRCULAR SUSEP 445/12

Para mais esclarecimentos, acesse o site <http://www.seguradoralider.com.br> ou ligue para o SAC DPVAT 0800 0221204 ou 0800 0221206 (exclusivo para pessoas com deficiência auditiva e de fala)

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

O preenchimento deste Formulário é parte integrante do processo de liquidação de sinistro, conforme estabelece a Circular número 445/12, disponível no endereço eletrônico:

<http://www2.SUSEP.GOV.BR/BIBLIOTECAWEB/DOCORIGINAL.ASPX?TIPO=1&CODIGO=29636>

A Circular SUSEP¹ nº 445/12, que trata da prevenção à lavagem de dinheiro no mercado segurador, determina que todas as Seguradoras são obrigadas a constituir cadastro das pessoas envolvidas no pagamento de indenizações. Este cadastro deve conter, além dos documentos de identificação pessoal, informações acerca da profissão e da faixa de renda mensal, além da respectiva documentação comprobatória.

A recusa em fornecer as informações de **profissão e renda**, neste formulário, não impede o pagamento da Indenização do Seguro DPVAT, contudo, por determinação da referida Circular, **esta recusa é passível de comunicação ao COAF²**.

¹ Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, órgão responsável pelo controle e fiscalização dos mercados de seguro, previdência privada aberta, capitalização e resseguro.

² Conselho de Controle de Atividades Financeiras – COAF, órgão integrante da estrutura do Ministério da Fazenda, tem por finalidade disciplinar, aplicar penas administrativas, receber, examinar e identificar as ocorrências suspeitas de atividades ilícitas previstas na Lei nº9.613/98.

Pelo exposto, eu José Luiz de Barreiros da Cunha Filho inscrito (a) no CPF/CNPJ 076.909.594 - 801 na qualidade de Procurador (a) / Intermediário (a) do Beneficiário Noldo Félix do Nascimento inscrito (a) no CPF sob o Nº 072.628.744-031 do sinistro de DPVAT cobertura _____ da Vítima Noldo Félix do Nascimento inscrito (a) no CPF sob o Nº 072.628.744-031, conforme determinação da Circular Susep 445/12:

Declaro Profissão: _____ Renda: _____ e apresento os documentos comprobatórios:

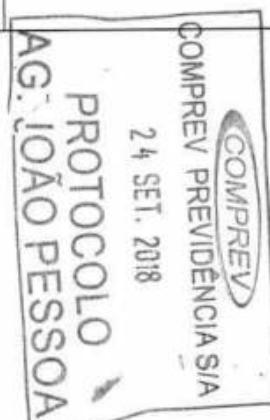
Recuso informar

Declaro ainda, sob as penas da lei e para fins de prova de residência junto a Seguradora Líder-DPVAT, residir no endereço abaixo, anexando a cópia do comprovante de residência do endereço informado.

Estou ciente de que a falsidade da presente declaração implicará na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

Endereço		Número	Complemento
<u>R. 13 de Maio</u>		<u>796</u>	
Bairro	Cidade	Estado	CEP
<u>Bento</u>	<u>João Pessoa</u>	<u>PB</u>	<u>58013-072</u>
Email	Telefone comercial(DDD)	Telefone celular (DDD)	
<u>comunicaemocaudadocorrio@gmail.com</u>	<u>(83)99889-9231</u>		

João Pessoa, 19 de julho de 2018
Local e Data





Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 08/04/2021 11:05:42
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21040811054098400000039528852>
Número do documento: 21040811054098400000039528852

Num. 41522048 - Pág. 10

CPF - Comprovante de Inscrição

MINISTÉRIO DA FAZENDA



Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número

072.628.744-03

Nome

NALDO FELIX DO NASCIMENTO JUNIOR

Nascimento
11/07/1992

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE
A0B5.5FAD.2A17.4E9F

A autenticidade deste comprovante deverá
ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 16:39:06 do dia 18/07/2013 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 08/04/2021 11:05:42
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21040811054098400000039528852>
Número do documento: 21040811054098400000039528852

Num. 41522048 - Pág. 11

CARNEIRO & MACÊDO
Advocacia

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA SEGURADORA

NALDO FÉLIX DO NASCIMENTO JÚNIOR, brasileiro, casado, portador do **CPF nº. 072.628.744-03**, vem à presença de Vossa Senhoria, com o devido e costumeiro respeito, **por seus procuradores e advogados que a esta subscrevem**, constituído nos termos do instrumento de outorga que segue em anexo, requerer a juntada dos documentos em anexo.

Por fim, **em atenção ao Instrumento de Procuração em apenso**, requer pelo envio de qualquer notificação ou comunicação referente ao presente requerimento para **os advogados legalmente constituídos**, com **ENDERECO NA RUA TREZE DE MAIO, N° 796, BAIRRO DO CENTRO, CEP N° 58013-072, MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/PB, FONE (83) 3023-7146 / 99673-6982.**

Nestes termos, pede e confia no seu deferimento.
João Pessoa/PB, 19 de outubro de 2018.

THALLES CÉSARE A. MACÊDO DA COSTA LUCIANO CARNEIRO DA C. FILHO
OAB/PB 19.907 OAB/PB 17.923





BOLETIM DE OCORRÊNCIA POLICIAL

Nº. 399/2017

Aos Dezoito dias do mês de AGOSTO do ano de DOIS MIL E DEZESSETE, nesta cidade de SANTA RITA, estado da PARAÍBA, e na 5^ª DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA CIVIL, sob a responsabilidade da Autoridade Policial o (a) Bel. (º) EVERALDO BARBOSA DE MEDEIROS FILHO, Delegado(a) de Polícia Civil, aí, por volta das 09:40 horas, compareceu:

NALDO FELIX DO NASCIMENTO JUNIOR, brasileiro, natural de Cabedelo/PB, solteiro, nascido em 11 JUL 1992, filho de Naldo Felix do Nascimento e de Maria Anunciada Marques da Silva, auxiliar de produção, RG 3.300.286-SSP/PB e residente no Sítio Ribeiro S/N na Zona Rural desta Cidade, no final assinado, no final assinado.

CIENTE DAS SANÇÕES CIVIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS AS QUAIS ESTARÁ SUJEITO (A) CASO O QUANTO AQUI DECLARAR NÃO PORTE ESTRITAMENTE A VERDADE, ASSIM FAZ O SEGUINTE REGISTRO:

Afirma o mesmo que na data de treze de Junho do corrente ano, por volta das dezenas horas e quarenta minutos, na estrada de ligação deste Município a Forte Velho desta Cidade, pilotava sua moto de marca PHOENIX 49cc ano 2012/2013, cor vermelha, chassi LWYMCA206D6061539 quando sofreu um acidente com a mesma ao colidir com um veículo de dados e condutor não identificados e foi socorrido ao HOSPITAL DE TRAUMAS em João Pessoa/PB, onde deu entrada apresentando ferimentos pelo corpo, ficando internado até a data de vinte e um de junho do ano em curso tendo como CID 10 S36.1+S 37.0 e, por este motivo registra o fato e pede as providências.

Era o que tinha a registrar. O referido é Verdade e Dou Fé.

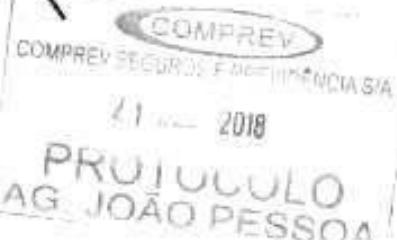
Santa Rita, 18 de agosto de 2017.

x

Notificante: Naldo Felix do Nascimento junior

Agt. de Investigação (Escrivão ad-hoc)

CÓPIA





CARNEIRO & MACÊDO ADVOGADOS
PROCURAÇÃO PARTICULAR
"Ad judicia et extra"

OUTORGANTE:

Maldo Félix de Nonamento Júnior, brasileiro, casado, pertinente do CPF nº 072.622.744-03, residente e domiciliado no Sítio Ribune, s/n, Zona Rural, João Pessoa/PB.

PODERES:

Pelo presente instrumento particular de Procuração, outorgo **amplos, totais e especiais poderes**, com o concurso das cláusulas *"ad judicia et extra e Ad negotia"*, para em juízo ou fora dele, defender os direitos e interesses do Outorgante, para tanto, formular pedidos, assinar petições e intimações, apresentar recursos, em todos os Tribunais competentes e acompanhá-los até final decisão, conferindo **poderes especiais** para requisitar pedido de indenização do Seguro DPVAT junto a SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT e suas respectivas consorciadas, bem como perceber qualquer valor oriundo do mencionado seguro DPVAT, peticionar e requisitar documentos em **qualquer** empresa privada, órgão, ainda que da Administração Pública, direta ou indireta, a nível federal, estadual e municipal, inclusive, autarquias, empresas públicas e empresas de economia mista, podendo ainda, confessar, variar, desistir, acordar, discordar, transigir, firmar compromissos ou acordos, declarar isenção de imposto de renda, abdicar valores que ultrapassem o limite de 60 salários mínimos, **DECLARAR EM NOME DO OUTORGANTE QUE O MESMO NÃO TEM CONDIÇÕES DE PAGAR AS CUSTAS PROCESSUAIS. NOS TERMOS DO art. 3º DA LEI N° 7.115/83.** requerer **justica gratuita**, receber e dar quitação, receber citação, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, levantar precatório/alvará/requisição de pequeno valor - RPV, crédito referente ao valor devido, depositado em poupança, ou conta na Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, ou qualquer outra instituição bancária ou financeira, levantar a quantia prevista em contrato, referente a honorários, ficando ressalvado que os mesmos são devidos, em caso de desistência ou acordo por parte do ora Outorgante, sem a expressa concordância; presente mandato, de caráter irrevogável, e acompanhá-la até o seu final, em conjunto ou separadamente, inclusive substabelecer, com ou sem reserva de poderes.

OUTORGADO:

Aos Advogados **LUCIANO CARNEIRO DA CUNHA FILHO, inscrito na OAB/PB sob o número 17.923 e THALLES CÉSARE ARARUNA MACEDO DA COSTA, OAB/PB 19.907**, ambos com escritório profissional situado à Rua 13 de Maio, nº 796, Centro, João Pessoa/PB, CEP: 58.013-072;

cidade: João Pessoa, data: 19 de junho de 2017

Maldo Félix de Nonamento Júnior
outorgante

João Pessoa: Rua 13 de Maio, nº 796, Centro, João Pessoa/PB, CEP: 58013-072 | Santa Rita: Rua Horácio Mendonça Furtado, nº 12, Centro
Fone: 3023-7146 | 98885-3624 | 99673-6982 E-mail: carneirodacunhaadv@gmail.com



PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS



IDENTIFICAÇÃO DO SINISTRO

ASL-0360349/18

Vítima: NALDO FELIX DO NASCIMENTO JUNIOR

CPF: 072.628.744-03

CPF de: Próprio

Data do acidente: 13/06/2017

Titular do CPF: NALDO FELIX DO NASCIMENTO JUNIOR

Seguradora: ALFA PREVIDENCIA E VIDA S.A.

DOCUMENTOS ENTREGUES

Sinistro

Boletim de ocorrência
Comprovação de ato declaratório
Declaração de Inexistência de IML
Documentação médico-hospitalar
Documentos de identificação
Outros

LUCIANO CARNEIRO DA CUNHA FILHO : 076.809.594-80

Comprovante de residência
Declaração Circular SUSEP 445/12
Documentos de identificação
Procuração

NALDO FELIX DO NASCIMENTO JUNIOR : 072.628.744-03

Autorização de pagamento
Comprovante de residência

ATENÇÃO

- O prazo para o pagamento da indenização é de 30 dias, contados a partir da entrega da documentação completa. Para acompanhar o processo de análise do pedido de indenização, acesse www.dpvatseguro.com.br ou ligue 0800-0221204.

- A indenização por invalidez permanente é de até R\$ 13.500,00. Esse valor varia conforme a gravidade das sequelas e de acordo com a tabela de seguro prevista na lei 6194 / 74.

Documentação recebida sem conferência.

A documentação solicitada dos documentos indicados em originais, ou cópias autenticadas, precisam estar devidamente protocolados como comprovante de entrega por meio de chancela ou carimbo, e os mesmos devem ser digitalizados no ato do atendimento para inclusão no aviso de sinistro digital.

A responsabilidade pela guarda dos documentos originais é do interessado/vítima.

Portador da documentação entregue

Data da entrega: 02/10/2018
Nome: LUCIANO CARNEIRO DA CUNHA FILHO
CPF: 076.809.594-80

Responsável pelo cadastramento na seguradora

Data do cadastramento: 02/10/2018
Nome: MARCILIO MANOEL PEREIRA DA SILVA
CPF: 104.643.734-84

LUCIANO CARNEIRO DA CUNHA FILHO

MARCILIO MANOEL PEREIRA DA SILVA



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 08/04/2021 11:05:42
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21040811054098400000039528852>
Número do documento: 21040811054098400000039528852

Num. 41522048 - Pág. 15